



LEI MUNICIPAL Nº 1636 DE 27 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A IMPLANTAR SISTEMA GPS DE VÍDEO E ÁUDIO NAS VIATURAS AUTOMOTIVAS QUE SERVEM À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instalar aparelhos de monitoramento GPS, equipados com câmeras de vídeo e de áudio nos veículos que servem à administração direta e indireta, para um melhor controle e fiscalização de itinerários, dias e horários de uso e também velocidade.

Art. 2º. - A implantação desse sistema de monitoramento implicará na aquisição de software específico para análise dos dados armazenados em cartões de memória, devendo os mesmos ficarem sob o controle de secretaria pertinente.

Art. 3º - As imagens e o áudio gerados pelo uso desses veículos deverão ser guardados por até dois (02) anos para efeito de processos administrativos, quando da ocorrência de sinistros pelo uso dos veículos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 33/2010
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim (Guy)